



GONDOMAR
o Porto

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete dos Órgãos Autárquicos

EDITAL

MARCO ANDRÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as deliberações com eficácia externa tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2020, foram as seguintes:

- 1 – Ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 09-12-2020, pelo qual aprovou o novo mapa de quantidades retificado e a prorrogação do prazo para entregas das propostas até às 17h30m do dia 28 de dezembro de 2020, para a empreitada de “Parque Urbano de Gondomar – S. Cosme”.
- 2 - Aprovar que o montante de 250 000,00 euros, a preços de 2001, previsto no Plano de Investimento da Concessão de Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Gondomar, para aplicação no Lugar da Lomba, na Freguesia da Lomba, seja igualmente concretizado no Lugar de Branzelo, na Freguesia de Melres e Medas.
- 3 – Aprovar o Tarifário para 2021, no âmbito da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Município de Gondomar, conforme documento anexo ao presente edital (doc. 1).
- 4 - Aprovar Tarifário de Resíduos Urbanos para 2019, conforme documento anexo ao presente edital (doc. 2).
- 5 – Aprovar a aquisição de três parcelas de terreno, a Herdeiros de Delfim de França Castro Neves, identificadas com os nºs 18, 21 e 22 necessárias à “Construção do arruamento de ligação da EN 209 (confluência da Rua Novais da Cunha com a Rua Nossa Senhora de Fátima) e a Avenida Oliveira Martins, em Gondomar (S. Cosme), pelos valores respetivamente, de 87 529,92 euros, 11 016,18 euros e 184 052,64 euros.
- 6 – Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a Associação Casa Futebol Clube do Porto de Rio Tinto, relativo à cedência a esta Coletividade, de uma loja na cave do Conjunto Habitacional da Ponte, Bloco 1, na Freguesia de Rio Tinto.
- 7 - Atribuir um subsídio no montante de 6 000,00 euros, à Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar, para apoiar a aquisição de uma cadeira de rodas para o atleta de Desporto Adaptado Henrique Sousa.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

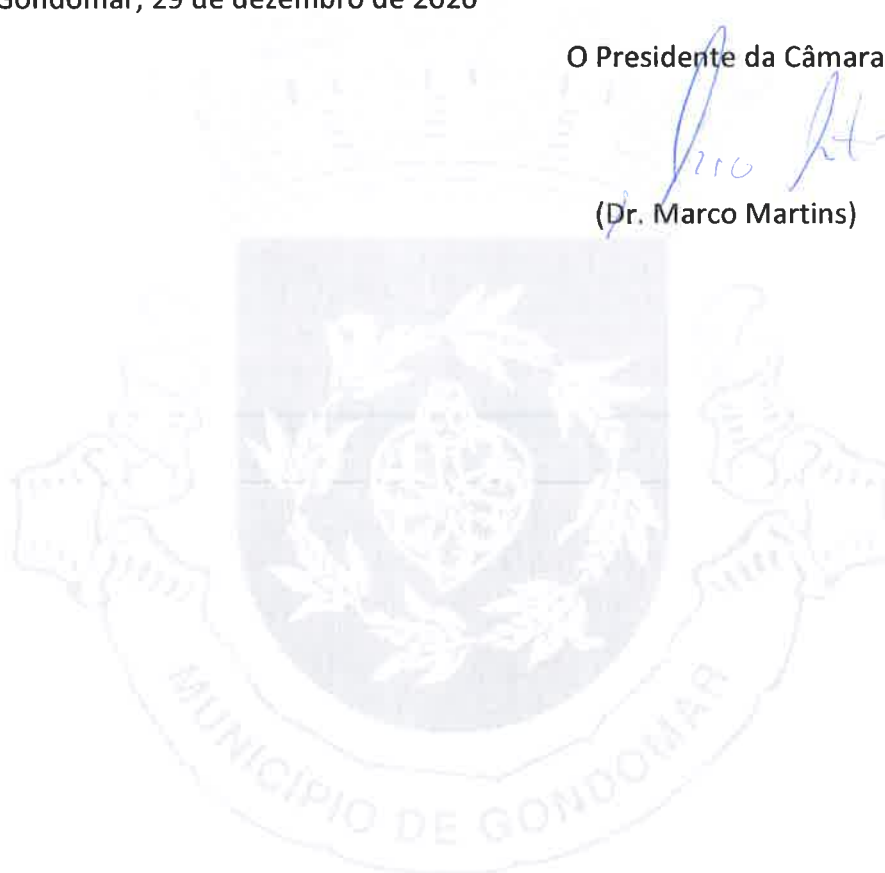
- 8** - Ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 10 de dezembro de 2020, pelo qual isentou a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Banda Musical de Gondomar, do pagamento das taxas pela utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, correspondendo essa isenção aos valores de 415,55 euros e 3 116,70 euros.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços do Município e na página institucional da Câmara Municipal.

E eu, *Dr. do Rei Santos*, Técnica Superior, o subscrevo.
Gondomar, 29 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)



Fundamentação para o cálculo dos factores P e F

$$\text{Factor de Revisão P (CP 69.º, n.º 1)} = 0,2 \times \frac{I_{Sp}}{I_{So}} + 0,50 \times \frac{I_{Cp}}{I_{Co}} + 0,30 \times \frac{AdP_p}{AdP_o}$$

$$\text{Factor de Revisão P (CP 69.º, n.º 1)} = 0,2 \times \frac{343,2800}{343,2800} + 0,50 \times \frac{103,7080}{103,9600} + 0,30 \times \frac{0,4413}{0,4259}$$

$$\text{Factor de Revisão P (CP 69.º, n.º 1)} = 1,0096$$

$$\text{Factor de Revisão F (CP 69.º, n.º 3)} = 0,40 \times \frac{Sa1}{Sa} + 0,05 \times \frac{Av1}{Av} + 0,07 \times \frac{Ac1}{Ac} + 0,10 \times \frac{Ci1}{Ci} + 0,10 \times \frac{G1}{Gp} + 0,05 \times \frac{Mp1}{Mp} + 0,08 \times \frac{Tp1}{Tp} + 0,15$$

$$\text{Factor de Revisão F (CP 69.º, n.º 3)} = 0,40 \times \frac{145,10}{138,60} + 0,05 \times \frac{257,0}{274,8} + 0,07 \times \frac{140,3}{147,2} + 0,10 \times \frac{156,3}{153,3} + 0,10 \times \frac{307,8}{294,1} + 0,05 \times \frac{167,5}{162,0} + 0,08 \times \frac{128,9}{123,8} + 0,15$$

$$\text{Factor de Revisão F (CP 69.º, n.º 3)} = 1,0238$$

Factores a aplicar em 2021

Factor P = 1,0096

Factor F = 1,0238

Designação	Código	Descrição	Índices à data Revisão out/19	Último índice conhecido out/20
Sa		Índice ponderado de mão-de-obra	138,6000	145,1000
Av	M12	Índice do custo do aço em varão	274,8000	257,0000
Ac	M13	Índice do custo do aço em chapa	147,2000	140,3000
Ci	M20	Índice do custo do cimento	153,3000	156,3000
G	M22	Índice do custo do gásóleo	294,1000	307,8000
Mp	M24	Índice do custo da madeira de pinho	162,0000	167,5000
Tp	M32	Índice do custo dos tubos de PVC	123,8000	128,9000
Ib		Índice 100 Tabela Salarial Função Pública	343,2800	343,2800
IC		Índice preços ao consumidor (sem habitação) - IPC _g	103,9600	103,7080
AdP		Valor de tarifa da AdP	0,4259	0,4413

PROPOSTA

TARIFÁRIO 2021 – RESÍDUOS URBANOS

Tarifários elaborados de acordo com as normas do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2014, alterado por deliberação do Conselho de Administração da ERSAR, de 2018-01-12, e publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 16 — 23 de janeiro de 2018.

1- Utilizadores Domésticos	
Tarifário normal	
Tarifa de Disponibilidade, por cada 30 dias	2,2265 €
Tarifa de Disponibilidade /dia	0,0732 €
Tarifa Variável, por cada m3 de água consumida	0,6281 €

2- Utilizadores Não Domésticos	
Tarifário normal	
Tarifa de Disponibilidade, por cada 30 dias	10,0284 €
Tarifa de Disponibilidade /dia	0,3297 €
Tarifa Variável, por cada m3 de água consumida	0,7144 €

3- Tarifa de serviços auxiliares (TSA)	
Recolhas específicas de resíduos urbanos provenientes do setor não doméstico, por litro	0,0278 €

4- Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	
Repercussão no utilizador final do encargo relativo à gestão dos resíduos urbanos, determinado nos termos da Portaria nº 278/2015, de 11 de setembro	0,0593 €/m3

Nota:

- **A tarifa de disponibilidade**, é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por dia.
- Para efeitos de faturação as tarifas são calculadas ao dia, com base na tarifa aprovada e devem ser aprovadas com quatro casas decimais.

a) Para os **Utilizadores Domésticos**, a tarifa diária fixa corresponde ao valor de 0,0732 €.

- O valor médio mensal da tarifa aprovada é calculado pela seguinte fórmula:

$$[(\text{tarifa diária } (0,0732 \text{ €}) \times \text{n}^\circ \text{ dias ano } (365)) / \text{n}^\circ \text{ meses } (12)] = 2,2265 \text{ €}$$

b) Para os **Utilizadores Não Domésticos**, a tarifa diária fixa corresponde ao valor de 0,3297 €.

- O valor médio mensal da tarifa aprovada é calculado pela seguinte fórmula:

$$[(\text{tarifa diária } (0,3297 \text{ €}) \times \text{n}^\circ \text{ dias ano } (365)) / \text{n}^\circ \text{ meses } (12)] = 10,0284 \text{ €}$$